



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023
INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZALTENSE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para contratação emergencial de profissionais, conforme segue:

QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DURAÇÃO DO CONTRATO
01	EDUCADOR ASSISTENTE	40 HORAS	6 MESES
01	EDUCADOR FISICO	20 HORAS	6 MESES
01	MONITOR DO PIM	20 HORAS	6 MESES
01	VISITADOR DO PIM	40 HORAS	6 MESES
01	PROFESSOR ÁREA II - FORMAÇÃO EM HISTÓRIA	20 HORAS	6 MESES
01	PROFESSOR ÁREA II - FORMAÇÃO EM LETRAS/INGLÊS	20 HORAS	6 MESES

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 01/03/2023 a 03/03/2023

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão protocoladas no Centro Administrativo Municipal.

HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES: Quarta a sexta, das 08h às 11h e 13h às 16h30m.

Maiores informações e edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Pessoal no Centro Administrativo Municipal no horário de expediente externo, no site oficial www.cruzaltense.rs.gov.br, pelo telefone nº (54)991048921 ou e-mail peessoal@cruzaltense.rs.gov.br.

Cruzaltense, RS, 24 de fevereiro de 2023

**JOAREZ LUÍS SANDRI
PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico que este documento esteve afixado neste local no período de

...../...../..... a/...../.....

.....
Mural da Prefeitura Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local no período de

...../...../..... a/...../.....

.....
Mural da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Cruzaltense, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para contratação de profissionais, conforme segue:

QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DURAÇÃO DO CONTRATO
01	EDUCADOR ASSISTENTE	40 HORAS	6 MESES
01	EDUCADOR FISICO	20 HORAS	6 MESES
01	MONITOR DO PIM	20 HORAS	6 MESES
01	VISITADOR DO PIM	40 HORAS	6 MESES
01	PROFESSOR ÁREA II - FORMAÇÃO EM HISTÓRIA	20 HORAS	6 MESES
01	PROFESSOR ÁREA II - FORMAÇÃO EM LETRAS/INGLÊS	20 HORAS	6 MESES

* De acordo com os interesses da Administração Pública, poderá ser acordada entre as partes, a ampliação de carga horária em até no máximo 40 horas semanais, sendo que o contratado perceberá remuneração proporcional a carga horária realizada.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzaltense.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado se dará por avaliação por critério de pontuação, conforme definido no **item 6** deste Edital.

1.7 A contratação será pelo período autorizado na Lei do respectivo cargo e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8 A municipalidade reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes de expirado o prazo de contratação, sem que assista ao contratado direito de indenização sob qualquer título.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades previstas em legislação municipal, conforme Anexo I do presente edital.

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: vale-alimentação, insalubridade se for o caso, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO**

- 2.2.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.3** O contrato a ser celebrado com o profissional contratado por esta Processo terá a duração prevista na Legislação Municipal.
- 2.3.1** O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do prazo fixado, se for do seu interesse.
- 2.3.2** O contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia do contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Estatuto dos Servidores, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1** As inscrições serão somente PRESENCIAIS, recebidas exclusivamente pelo Departamento de Pessoal, junto à sede da Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Pedro Álvares Cabral, 300, conforme cronograma, no período de 01 a 03 de março de 2023, nos seguintes horários: 8h as 11h e das 13h30 as 16h30 horas.
- 3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 3.1.2** O prazo a que se refere o caput do artigo 3.1 poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número for inferior ao das vagas oferecidas.
- 3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3** As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador constituído por meio de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- 4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada pelo RH e/ou disponível no site municipal, devidamente preenchida e assinada.
- 4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.3** Cópia do comprovante de escolaridade exigido para a função e habilitação legal para o exercício da atividade.
- 4.1.4** Cópia dos documentos definidos no item 6 deste Edital, acompanhada de planilha de avaliação de títulos, devidamente preenchida pelo candidato, nos moldes do anexo III do presente Edital.
- 4.1.5** Para os cargos de Monitor e Visitador, no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar Declaração de residência com assinatura de duas testemunhas, que atestem que o mesmo possui residência fixa no Município à mais de dois anos.
- 4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo Departamento de Pessoal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
- 4.3** As informações prestadas na ficha de inscrição e no anexo III, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, conforme cronograma definido no item 12.9, o edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1 A planilha de Avaliação de títulos, deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

6.1.1 A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada no quadro constante no item 6.2. deste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Avaliadora cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a ordem de lançamento em cada um dos campos da Planilha de Avaliação (Anexo III), de acordo com o cargo pretendido.

6.2 Os critérios de avaliação de títulos e somatório de pontuação serem avaliados na escala de 0 (zero) ao máximo de 100 (cem) pontos, conforme segue:

I – a ordem de classificação na seleção para os cargos de escolaridade de Nível Superior será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada em conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos:

Nº	Descrição dos Títulos passíveis de Pontuação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
1	Adicionais e/ou aprimoramentos, relacionados com a área da função ao qual se inscreveu, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação:		20
1.1	Doutorado / Mestrado (<i>strictu sensu</i>)	10	
1.2	Pós Graduação/Especialização (<i>lato sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas.	8	
2	Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo:		50
2.1	Com duração de mais de 90 horas	5	
2.2	Com duração de 40 até 89 horas	3	
2.3	Com duração de 8 até 39 horas	1,5	
3	Experiência Profissional		30
3.1	Experiência profissional no cargo pretendido específica em órgão público, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional.	10 por ano	
3.2	Experiência profissional no cargo pretendido, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional.	5 por ano	
TOTAL GERAL DE PONTOS			100

II – a ordem de classificação na seleção para o cargo de Nível Médio será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada em conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos:

Nº	Descrição dos Títulos passíveis de Pontuação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
1	Adicionais e/ou aprimoramentos, relacionados com a área da função ao qual se inscreveu, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação:		20
1.1	Graduação, Pós Graduação/Especialização (<i>lato sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas, Mestrado (<i>strictu sensu</i>) e Doutorado na área de Educação.	10	
2	Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo:		50
2.1	Com duração de mais de 90 horas	5	
2.2	Com duração de 40 até 89 horas	3	
2.3	Com duração de 8 até 39 horas	1,5	
3	Experiência Profissional		30
3.1	Experiência profissional específica no cargo pretendido, em órgão público, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional.	10 por ano	
3.2	Experiência profissional similar ao cargo pretendido, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional.	5 por ano	
TOTAL GERAL DE PONTOS			100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

III – no caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso I, a classificação dos inscritos empatados será definida conforme critérios estabelecidos no Item 9 do presente certame.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 A comprovação dos títulos deverá ser feita da forma abaixo indicada:

6.5.1 Curso de Graduação, Pós-graduação, Doutorado, Mestrado e/ou especialização Lato sensu: Através de cópia do Diploma devidamente registrado ou expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Quando o curso estiver concluído e o candidato estiver aguardando o Diploma, poderá ser apresentada documentação de que o curso efetivamente está concluído, expedida pela instituição responsável pelo curso, com a informação do CNPJ e endereço da instituição de ensino que realizou o curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, contendo a assinatura e o carimbo do responsável.

6.5.2 Cursos, capacitações e/ou treinamentos comprovados através de Certificados de Conclusão, contendo a data do início e do término, a carga horária, o conteúdo desenvolvido, **a assinatura do responsável e o registro do órgão expedidor** (quando se tratar de documento impresso de páginas eletrônicas, o certificado deverá conter, ainda, o código de verificação de autenticidade, sem o qual o documento não será analisado pela Comissão Técnico-Administrativa), **realizados dentro dos últimos 05 anos**, a contar da publicação do edital.

6.5.3 Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, de caráter exclusivamente classificatório, através de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social física ou Digital, e/ou rescisão contratual, contrato/declaração e/ou certidão de órgão público, contendo início e fim.

6.5.4 Comprovação de experiência profissional similar ao cargo pretendido, de caráter exclusivamente classificatório, através de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social física ou digital, e/ou rescisão contratual, contrato/declaração e/ou certidão de órgão público, contendo início e fim.

6.6 Não serão avaliados documentos que comprovem a participação em conferências, seminários; semana acadêmica, simpósios; palestras; eventos similares, ou sem especificação de carga horária, assim como de atividades de extensão.

6.7 Somente serão pontuados, a título de experiência no cargo pretendido, documentos que sirvam de comprovação de atuação específica na função.

6.7.1 Não será considerada como experiência profissional, certidão de lotação de contribuinte autônomo, alvará de funcionamento de estabelecimento e documentos similares.

6.7.2 Para avaliação de experiência similar ao cargo pretendido, o candidato deverá comprovar que exerceu atividade em cargo com mesma exigência de nível de escolaridade.

6.8 Os Certificados serão valorizados individualmente, e sua pontuação somada para obtenção da nota, observando os limites da Tabela.

6.9 Não serão considerados títulos apresentados fora do prazo de inscrições, ou de forma diferente à estabelecida neste Edital.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo estabelecido no cronograma, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos entregues na ocasião da inscrição.

7.1.1 Não serão computados os títulos que excederem a pontuação máxima de cada quesito, expressos na Tabela de Pontuação dos Títulos, constante do item 6.2, deste Edital.

7.1.2 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

7.1.3 Não serão pontuados documentos que sirvam de requisito à contratação.

7.1.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora deste PSS.

7.3 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO**

www.cruzaltense.rs.gov.br, contendo a pontuação atribuída aos títulos apresentados, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao Departamento Pessoal, uma única vez, no prazo estabelecido no presente edital.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente:

a) Pela idade, dando-se preferência ao candidato mais idoso, nos termos do art. 27 da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Pelo maior número de pontos obtidos no quesito “1” do Anexo III - Curso de Pós-graduação, Doutorado, Mestrado e/ou especialização Latu sensu;

c) Pelo maior número de pontos obtidos no quesito “2” do Anexo III – Cursos;

d) Pelo maior número de pontos obtidos no quesito “3” do Anexo III – Experiência Profissional;

e) Por sorteio público.

9.2 O sorteio ocorrerá na Prefeitura Municipal, na presença dos candidatos interessados em local, dia e hora definido no item 12.9 do presente edital.

9.3 A aplicação do critério de desempate por sorteio, será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter a idade mínima requisitada no cargo;

11.1.3 Apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município ou Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

b) Uma foto 3X4 recente;

c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

d) CPF e Identidade.

e) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo e comprovante de habilitação em órgão profissional, quando o cargo exigir;

f) Comprovante de Residência atualizado;

g) PIS/PASEP;

h) Certidão de casamento se for o caso;

i) Certidão de nascimento e CPF de filhos com até 18 (dezoito) anos;

j) Certificado Militar para os homens;

k) Conta bancária – “Banrisul”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO**

- l) Alvará de Folha Corrida – TJ/RS;
m) Declaração de Imposto de Renda Completa ou Relação de Bens;
n) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública, excetuado aqueles cargos que permitem na forma constitucional a acumulação;
o) Alvará de Folha Corrida – TJ/RS e /ou Atestado de antecedentes criminais
p) Dados diversos: Tipo sanguíneo, cartão do SUS, raça/cor, religião, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail);

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.6 Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no presente certame, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público do Município, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.

11.7 O candidato selecionado para o cargo, deverá sujeitar-se ao turno e horários estabelecidos pelo município, trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento/contato ao público.

11.8 Poderá ser exigida avaliação psicológica e exames complementares do candidato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo e embora tenha obtido classificação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.5 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada como desistência.

12.6 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.7 Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.8 É de responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

12.9 O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Abertura das Inscrições e entrega de documentos	01/03/2023 à 03/03/2023
Publicação dos Inscritos	06/03/2023
Prazo para apresentação de Recurso contra indeferimento de inscrições	06/03/2023 e 07/03/2023
Publicação do resultado preliminar	08/03/2023
Prazo para apresentação de Recurso e Julgamento do Recurso	08/03/2023 à 09/03/2023



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO**

Critério de desempate	10/03/2023 – 9h
Publicação da relação final dos classificados	10/03/2023

12.10 São partes integrantes deste Edital os ANEXOS.

12.11 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete Do Prefeito Municipal, 24 de fevereiro de 2023.

**Joarez Luís Sandri
Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Certifico que este documento esteve afixado neste local no período de

...../...../..... a/...../.....

.....
Mural da Prefeitura Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local no período de

...../...../..... a/...../.....

.....
Mural da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR ASSISTENTE

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: O Educador Assistente se caracteriza por um cuidador de crianças, auxiliando no processo educativo, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, realizando, juntamente com o Professor Regente, atividades pedagógicas, recreativas, de higiene e alimentação.

Descrição Analítica: Recepcionar as crianças até a chegada dos professores e encaminhá-las na saída, acompanhando-as até a chegada dos pais e/ou responsáveis; orientar e promover atividades pedagógicas e recreativas; contribuir para o desenvolvimento cognitivo, motor e sócio-afetivo das crianças; acompanhar, orientar e supervisionar o recreio escolar, intervindo pedagogicamente, quando necessário; orientar e realizar junto com a criança a higiene pessoal, estimulando o seu desenvolvimento; acompanhar os alunos em suas atividades extra-classe (passeios, visitas e festividades sociais); contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; realizar o trabalho de forma integrada ao planejamento do Professor Regente; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, verificar a organização dos alunos nos bancos, se permanecem sentados e usando o cinto de segurança e orientá-los a só se levantar quando o ônibus estiver parado em frente à escola, entre outras atribuições, zelando assim pela sua segurança; relatar e dar ciência aos Diretores das Unidades Escolares sobre qualquer incidente ou dificuldade ocorridas com os alunos; Realizar outras atividades pertinentes à função exercida.

CONDICÕES DE TRABALHO

Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Especial: Sujeito a plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Médio Completo e Magistério

CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR FÍSICO/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Atuar na mensuração e avaliação de parâmetros morfológicos, e fisiológicos de indivíduos, de forma a possibilitar o planejamento de atividades físicas específicas para as necessidades e possibilidades da população.

Descrição Analítica: Prestar assistência à população, dando condições para a manutenção da saúde física em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais, academias de saúde ou órgãos afins; elaborar e exercer o plano de trabalho, segundo a proposta da Academia da Saúde ou afins; Zelar pela aprendizagem da população, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica; Estabelecer estratégias de recuperação para pessoas de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da academia da saúde com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento das pessoas por ela subordinadas; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da Academia ou afins; Executar as demais normas estabelecidas no regimento da academia da saúde e entes afins que atuar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal. Planejar e executar as atividades, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando nas séries iniciais do ensino fundamental; Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do cidadão especial; Cumprir a carga horária de trabalho na Academia da Saúde, mesmo na eventual ausência de público; Participar de capacitações na área de educação.

CONDICÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

Especial: serviço externo e interno, contato com o público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

Idade: mínima de 22 anos e máxima 50 anos;

Instrução: superior completo;

Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO**

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar acompanhamento, planejamento, capacitação e avaliação do trabalho dos visitantes junto às respectivas famílias do Programa Primeira Infância Melhor.

Descrição Analítica: Participar do planejamento global do programa do Município; demandar e participar dos cursos de formação e atualização propostos pelo Grupo Técnico Municipal e Estadual, bem como cumprir as tarefas solicitadas por estes; monitorar, capacitar, orientar, assessorar, apoiar e avaliar o trabalho dos visitantes junto às famílias; atuar e intervir, se necessário, na realização das atividades junto às famílias; preencher os formulários das documentações previstas na Metodologia do PIM; participar da capacitação inicial para Monitores do PIM, promovida pelo GTE e/ou GTM e das demais formações sobre temas afins à política, disponibilizados pelo município ou pelas equipes estaduais que realizam o apoio institucional aos municípios; realizar com o apoio do GTM, matriciamento das equipes municipais sobre temas afins às políticas de atenção à família, gestante e criança, especialmente, sobre a promoção do desenvolvimento na primeira infância; promover ou participa de encontros sistemáticos com as equipes que desenvolvem ações correlacionadas ao PIM no município e nos territórios adscritos, especialmente as equipes de saúde, educação e assistência social; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 20 horas semanais;

Outras: O exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme a ser fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução formal: Nível superior concluído, na área de educação.

Idade: Mínima de 18 anos

Residir comprovadamente no Município à mais de dois anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: VISITADOR

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar semanalmente visitas domiciliares às famílias atendidas pelo Programa Primeira Infância Melhor.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho a ser desenvolvido com as famílias atendidas pelo Programa Primeira Infância Melhor, seguindo as orientações do Gestor Técnico Municipal; realização de trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias no sentido de buscar bem estar social e fortalecimento dos vínculos familiares, com ênfase nas crianças;; orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico; acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; planejar e executar as modalidades de atenção individual e grupal; planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias; Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas para alimentação do banco de dados do Programa, necessário para o recebimento dos recursos estaduais; se o visitador perceber e ou identificar problemas na família como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de deficiência, entre outras, deverá comunicar de imediato o GTM para que seja acionada a rede de serviços; Repassar informações ao Setor Competente do Município acerca de eventuais providências que podem e devem ser adotadas para melhorar as condições de vida das famílias executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;

Outras: O exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme a ser fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução formal: Ensino Médio Completo.

Idade: Mínima de 18 anos.

Residir comprovadamente no Município à mais de dois anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO**

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica, supervisão educacional, equipe gestora/direção; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; realizar projetos na área educacional e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 20 horas semanais.

Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.

Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

Idade Mínima: 21 anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO**

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

O formulário deve ser preenchido contendo os seguintes itens:

- a) Nome completo;
- b) Indicação do cargo a que concorre;
- c) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

NOME:

CARGO:

Marque com X somente um tipo de recurso, conforme desejado.

- () Contra a não homologação da Inscrição.
- () Contra a pontuação dos títulos apresentados no currículo.

Obs: Preencha com letra de forma todos os campos acima e entregue 2 (duas) vias do formulário.

Cruzaltense, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Assinatura do resp. pelo recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
PLANILHA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/ NÍVEL SUPERIOR

Candidato(a): _____ Inscrição: _____

1. Adicionais e/ou aprimoramentos, relacionados com a área da função ao qual se inscreveu, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (Item 6.5.1):

Nº	Título (Doutorado/Mestrado/Pós/Especialização, etc.)	Instituição	Reservado ao Município	
			Valorizado	Não valorizado - Motivo
1.1	Doutorado / Mestrado (<i>strictu sensu</i>)			
1.1.1				
1.1.2				
1.2	Pós Graduação/Especialização (<i>lato sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas.			
1.2.1				
1.2.2				

RESERVADO AO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 1 = _____

2. Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo (Item 6.5.3):

Nº	Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo:	Nº de Horas	Data de Conclusão	Reservado ao Município	
				Valorizado - horas	Não valorizado - Motivo
2.1	Com duração de mais de 90 horas				
2.1.1					
2.1.2					
2.1.3					
2.1.4					
2.1.5					
.....					
.....					
2.2	Com duração de 40 até 89 horas				
2.2.1					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

2.2.2					
2.2.3					
2.2.4					
2.2.5					
2.3	Com duração de 8 até 39 horas				
2.3.1					
2.3.2					
2.3.3					
2.3.4					
2.3.5					

RESERVADO AO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 2 = _____

3. Experiência Profissional no cargo pretendido (Item 6.5.4):

Nº	Emprego/Função	Empregador	Início	Término	Nº de dias	Reservado ao Município
3.1	Experiência profissional no cargo pretendido, em órgão público:					
3.1.1						
3.1.2						
3.1.3						
3.1.4						
3.2	Experiência profissional no cargo pretendido, independente de ser em órgão público:					
3.2.1						
3.2.2						
3.2.3						
3.2.4						
TOTAL DE DIAS						

RESERVADO AO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 3 = _____

TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS = _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
PLANILHA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/ NÍVEL MÉDIO

Candidato(a): _____ Inscrição: _____

1. Adicionais e/ou aprimoramentos, relacionados com a área da função ao qual se inscreveu, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (Item 6.5.1):

Nº	Título (Doutorado/Mestrado/Pós/Especialização, etc.)	Instituição	Reservado ao Município	
			Valorizado	Não valorizado - Motivo
1.1	Graduação, Pós Graduação/Especialização (<i>lato sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas. na área da Educação e/ou Saúde.			
1.1.1				
1.1.2				

RESERVADO AO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 1 = _____

2. Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo (Item 6.5.3):

Nº	Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo:	Nº de Horas	Data de Conclusão	Reservado ao Município	
				Valorizado - horas	Não valorizado - Motivo
2.1	Com duração de mais de 90 horas				
2.1.1					
2.1.2					
2.1.3					
2.1.4					
2.1.5					
2.2	Com duração de 40 até 89 horas				
2.2.1					
2.2.2					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

2.2.3					
2.2.4					
2.2.5					
2.3	Com duração de 8 até 39 horas				
2.3.1					
2.3.2					
2.3.3					
2.3.4					
2.3.5					

RESERVADO AO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 2 = _____

3. Experiência Profissional no cargo pretendido (Item 6.5.4):

Nº	Emprego/Função	Empregador	Início	Término	Nº de dias	Reservado ao Município
3.1	Experiência profissional no cargo pretendido, em órgão público:					
3.1.1						
3.1.2						
3.1.3						
3.1.4						
3.2	Experiência profissional no cargo pretendido e/ou em cargo similar, independente de ser em órgão público:					
3.2.1						
3.2.2						
3.2.3						
3.2.4						
TOTAL DE DIAS						

RESERVADO AO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 3 = _____

TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS = _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, brasileiro (a), casado/solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, candidato inscrito para o Processo Seletivo Simplificado 002/2023, declaro sob as penas da lei, para fins de inscrição, que desde a data de _____ de _____ de _____, possuo residência fixa na Linha _____ e/ou Distrito _____ e/ou Rua _____ (indicar o local de residência).

Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração acompanhado de duas testemunhas.

Cruzaltense(RS), _____ de março de 2023.

Assinatura do Candidato

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: